Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-000 - FONE / FAX (018) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS -SP

LEI Nº 238, DE 19 DE OUTUBRO DE 1.998

(Projeto de Lei nº 66/98, dos Vereadores Reinaldo Farto Nunes e Joel José dos Santos)

DETERMINA A ENTREGA DE ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ASSIS A TODOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e de conformidade com o Artigo 31, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica encarregada a Prefeitura Municipal de Assis a entregar a todos os servidores municipais (contratados, estáveis, comissionados e inativos), cópia da Lei nº 2.861/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Assis).

Parágrafo Único - Para cumprimento da Lei, a Prefeitura terá 90 (noventa) dias para entregar o documento aos atuais servidores.

Artigo 2º - A partir da publicação da Lei, todos os servidores admitidos, receberão, no ato da admissão, cópia do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Assis.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 19 de outubro de 1.998

ADEMIR MARCELO PEREIRA
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Assis, em 19 de outubro de 1.998

Elenice Pintari
Chefe do Departamento Legislativo